



FREGUESIA DE SINES

Despacho:

Reunião de Junta:

RELATÓRIO FINAL

Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho

Em reunião de 17 de setembro de 2015, em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 124º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, procedeu o júri designado para este procedimento, à elaboração do Relatório Final das Propostas para a empreitada de “**Substituição do Telhado do Salão do Povo do Paiol**”, por ajuste direto regime geral n.º 01/ADRG/2015.-----

I – Audiência prévia e ordenação das propostas -----

Em cumprimento da deliberação exarada no relatório preliminar, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de cinco dias úteis, para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. -----

O resultado deste procedimento foi o seguinte: -----

Os concorrentes não apresentaram reclamações.-----

Face ao que foi referido o júri deliberou manter o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a admissão e a ordenação das propostas dos seguintes concorrentes:-----

1º Duarte António da Silva Isabel, com proposta no valor de 18.440,00 € (dezoito mil quatrocentos e quarenta euros); -----

2º Abílio Castanheira Nunes, com proposta no valor de 18.560,00 € (dezoito mil quinhentos e sessenta euros); -----



JUNTA DE FREGUESIA
DE SINES

3º Projetos e Construções João Araújo Vicêncio, Lda., com proposta no valor de 22.497,28 € (vinte e dois mil quatrocentos e noventa e sete euros e vinte e oito cêntimos);-----

Em consequência e em virtude do concorrente **Duarte António da Silva Isabel,** ter apresentado a melhor proposta, o júri deliberou propor que a empreitada lhe seja adjudicada pela quantia de 18.440,00 € (dezoito mil quatrocentos e quarenta euros).-----

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do nº 1 do art.º 77º do Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009 de 2 de Outubro e alterado pelo Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de Julho, ao envio da notificação de adjudicação ao adjudicatário e, em simultâneo aos restantes concorrentes, a qual será acompanhada deste Relatório Final.

Sines, 17 de setembro de 2015

O Júri

Carlos Manuel Jesus Salvador

Eva Sofia Nogueira Zambujo

José Manuel dos Santos Castanheira